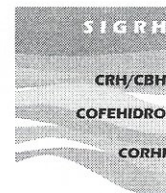




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE
RECURSOS HÍDRICOS



DELIBERAÇÃO COFEHIDRO AD REFERENDUM nº 153, de 03 de junho de 2015

Restaura o Contrato FEHIDRO nº 045/2009, e retira suas Inadimplências Técnica e Financeira.

O Presidente do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, considerando:

- 1) as Inadimplências Técnicas do empreendimento objeto deste contrato, declaradas pelo Agente Técnico Coordenadoria de Educação Ambiental – CEA em 02/05/2013 e em 23/08/2013;
- 2) a Deliberação COFEHIDRO nº 140, de 25 de novembro de 2013, que cancelou o Contrato FEHIDRO nº 045/2009, da Tomadora 5 Elementos – Instituto de Educação e Pesquisa Ambiental;
- 3) a Inadimplência Financeira declarada pelo Agente Financeiro, em decorrência do cancelamento determinado por este Conselho;
- 4) a inserção da Tomadora no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual, em decorrência da Inadimplência Financeira declarada pelo Agente Financeiro;
- 5) que à vista da consulta formulada pelo Of. SECOFEHIDRO / CCARI nº 039/2015, e da resposta oferecida no Parecer Técnico CEA / FEHIDRO nº 55/2015, da Coordenadoria de Educação Ambiental - CEA, que atestou a conclusão parcial do objeto do contrato, e manifestou expressamente a concordância com a suspensão da Inadimplência Técnica anteriormente declarada;

Delibera “ad referendum” do COFEHIDRO:

Artigo 1º - Fica restaurado o Contrato FEHIDRO nº 045/2009, da Tomadora 5 Elementos – Instituto de Educação e Pesquisa Ambiental, cancelado pela Deliberação COFEHIDRO nº 140, de 25 de novembro de 2013.

Artigo 2º - Ficam revogadas todas as inadimplências declaradas no presente empreendimento, devendo, portanto, ocorrer a retirada da Tomadora do CADIN Estadual.

Artigo 3º - O referido empreendimento deverá seguir todos os procedimentos previstos no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO – MPO, até sua conclusão final.

Artigo 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Publicado no DOE de

09 / 06 / 2015

Pag. Nº 91

Rubrica

BENEDITO BRAGA

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos e
Presidente do Conselho de Orientação do FEHIDRO